

Gestão de Resíduos Especiais:

Gestão e valorização de resíduos da construção e demolição; mitigação de riscos e custos na gestão dos resíduos da saúde e parcerias com Grandes Geradores

IV Encontro dos Municípios com o Desenvolvimento Sustentável

Silvano Silvério da Costa

Eng^o Civil (FUMEC-FE/1986). Mestre em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos (UnB-FT/2002). Especialista de Infraestrutura de Saneamento do Ministério do Planejamento e Diretor Adjunto do SLU/DF

Brasília, 26/04/2017

Grandes Geradores e Promotores de Eventos em vias e logradouros públicos –

Lei nº 5.610, de 2016; Decretos nº 37568, de 2016 e nº 38.021, de 2016;
Resolução da ADASA nº 14, de 2016; e IN do SLU nº89, de 2016

(SLU, ADASA, AGEFIS e Secretaria das Cidades)

Marcos Legais

- **Lei Nacional nº 12.305/2010;**
- **Lei Distrital nº 5.418/2014;**
- **Lei Distrital nº 5.610/2016**

somente serão equiparáveis aos resíduos sólidos domiciliares os geradores de resíduos não residenciais em função de sua natureza e volume **a serem definidos pelo poder público.**

Marcos Legais (continuação)

Lei Distrital nº 5.610/2016

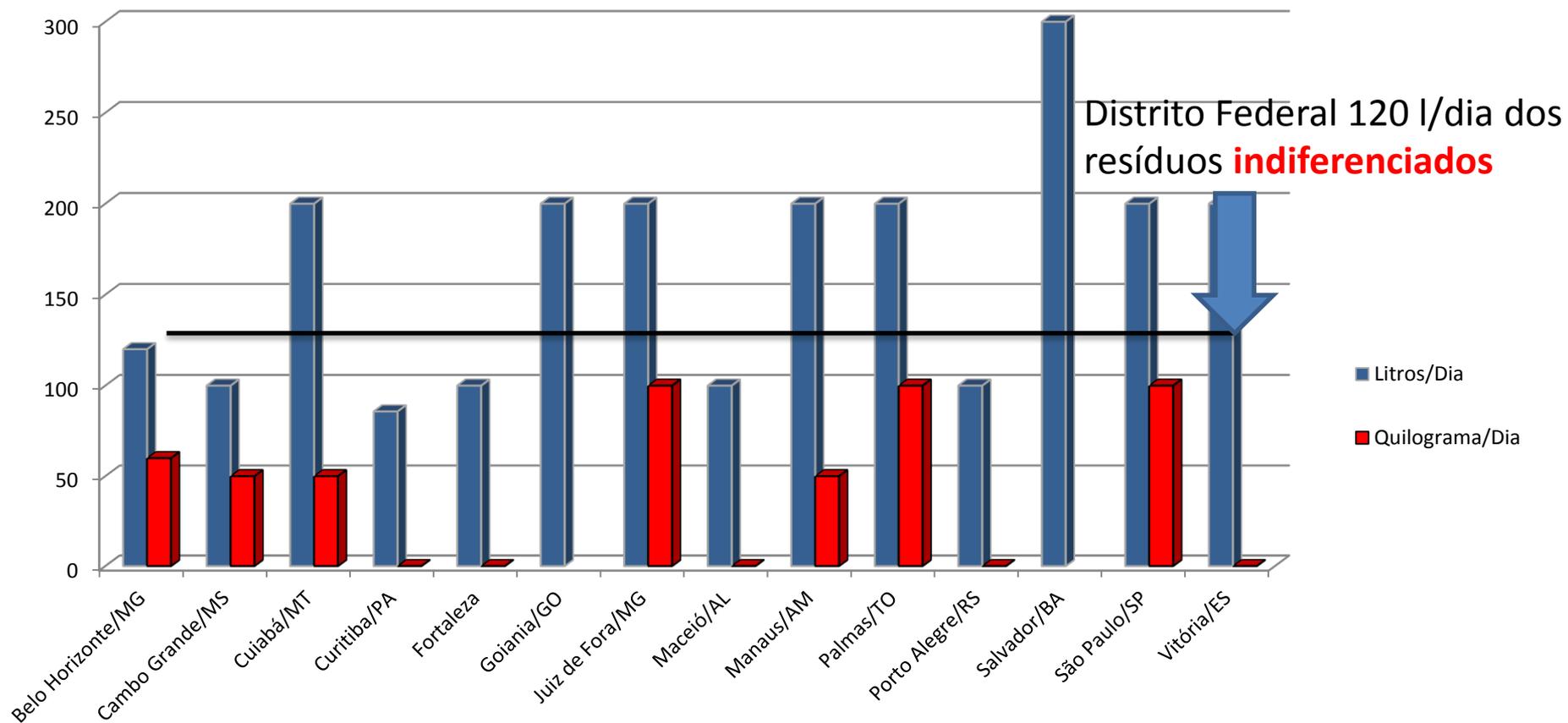
São equiparados os resíduos domiciliares os resíduos não perigosos e não inertes que sejam produzidos por pessoas físicas e jurídicas em estabelecimentos de uso não residencial e que cumulativamente tenham:

- natureza ou composição similares àquelas dos resíduos sólidos domiciliares;
- volume diário, por unidade autônoma limitado a 120 litros por dia de resíduos sólidos indiferenciados. **Acima dessa quantidade a Lei passou a considerar esses geradores como Grandes Geradores.**

NORMAS DOS ENTES DA FEDERAÇÃO

| Município | Ano de Vigência |
|-------------------------|-----------------|
| Maceió/AL | 1994 |
| São Paulo/SP | 2002 |
| Vitória/ES | 2002 |
| Manaus/AM | 2010 |
| Belo horizonte/MG | 2012 |
| Campo Grande/MS | 2012 |
| Cuiabá/MT | 2014 |
| Goiânia/GO | 2014 |
| Salvador/2014 | 2014 |
| Distrito Federal | 2016 |

COMPARATIVO



Cronograma de Implementação da Lei nº 5.610/2016

Prazo de regulamentação definido pela Lei nº 5.610/2016 de 180 dias **CUMPRIDO**

Prazo definido pelo Decreto nº 37.568/2016 de 30 dias - **CUMPRIDO**

Visitorias Preventivas AGEFIS

Lei nº 5.610/2016

22/02/2016

Decreto nº 37.568/2016

25/08/2016

Resolução nº 14/2016 da ADASA

16/09/2016

Instrução Normativa nº 89/2016 do SLU

26/09/2016

Entra no ar o Sistema

28/09/2016

SLU divulga a 1ª lista de Autorizatários

25/10/2016

Início da vigência dos Preços Públicos da ADASA

1º/12/2016

Prazo limite para a cadastramento dos GG

22/02/2017

Publicação Decr. 38.021/2017

22/02/2017

Início da vigência das responsabilidades dos promotores de eventos

22/02/2017

Limite para GG > 2.000 litros/dia cadastrarem SLU

02/05/2017

Limite para GG > 2.000 litros/dia prestarem os serviços

31/07/2017

Limite para GG > 1.000 litros/dia cadastrarem SLU

02/08/2017

Limite para GG > 120 litros/dia e órgãos públicos cadastrarem SLU

02/10/2017

Limite p/ GG > 1.000 litros/dia prestarem os serviços

31/10/2017

Limite p/ GG > 120 litros/dia e órgãos públicos prestarem serviços

31/12/2017

Entendendo a nova Lei

Como são classificados os resíduos? [\(folder\)](#) [\(cartilha\)](#)

Rejeitos ou resíduos indiferenciados

Resíduos Orgânicos

Resíduos Recicláveis secos

O que são grandes geradores? [\(folder\)](#) [\(cartilha\)](#)

São **pessoas físicas ou jurídicas** que produzam resíduos em **estabelecimentos de uso não residencial**, incluídos os comerciais, os **públicos** e os de prestação de serviço e os terminais rodoviários e aeroportuários, **cuja natureza ou composição sejam similares àquelas dos resíduos domiciliares** e com volume diário de resíduos sólidos indiferenciados **superior a 120 litros**, por unidade autônoma.

O grande gerador é responsável pelo gerenciamento dos resíduos?

Sim.

Identificação, acondicionamento, separação e apresentação dos resíduos para coleta. [\(Consultar Instrução Normativa nº89, de 23 de setembro de 2016 do SLU\).](#)

De acordo com a resolução da Adasa, quem está sujeito ao pagamento dos preços públicos?

Os promotores de eventos são obrigados a contratar o SLU para fazer a limpeza dos locais e dar destinação final aos resíduos gerados quando os eventos ocorrerem em áreas públicas?

Não. No caso de preferir contratar o SLU, os promotores de eventos deverão pagar antecipadamente o valor estimado para a prestação dos serviços. Após o término dos serviços, as partes devem fazer a compensação dos valores pagos com base na efetiva medição dos serviços prestados no prazo de 20 dias.

Onde encontro o preço público a serem cobrados pelo SLU?

[\(hiperlink tabela preços públicos ADASA\)](#)

ANEXO 1 – Da Resolução da ADASA nº 14/2016

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

| Serviço | Unidade de medida | Preço Unitário |
|---|-------------------|----------------|
| 1. Coleta de resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados. | Tonelada | R\$ 150,00 |
| 2. Disposição final de rejeitos em aterro sanitário. | Tonelada | R\$ 91,99 |
| 3. Disposição final de resíduos da construção civil segregados. | Tonelada | R\$ 14,34 |
| 4. Disposição final de resíduos da construção civil não segregados | Tonelada | R\$ 26,27 |
| 5. Limpeza de vias e logradouros públicos realizada em dias úteis, cujo tempo de execução dos serviços seja de até 4 horas. | Equipe | R\$ 2.655,29 |
| 6. Limpeza de vias e logradouros públicos realizada em dias úteis, cujo tempo de execução dos serviços seja superior a 4 e inferior a 7 horas. | Equipe | R\$ 4.085,06 |
| 7. Limpeza de vias e logradouros públicos realizada em feriados, cujo tempo de execução dos serviços seja de até 4 horas. | Equipe | R\$ 3.540,30 |
| 8. Limpeza de vias e logradouros públicos realizada em feriados, cujo tempo de execução dos serviços seja superior a 4 e inferior a 7 horas. | Equipe | R\$ 5.446,62 |
| 9. Limpeza de vias e logradouros públicos realizada no período noturno (22 as 5h), cujo tempo de execução dos serviços seja de até 4 horas. | Equipe | R\$ 2.920,82 |
| 10. Limpeza de vias e logradouros públicos realizada no período noturno (22 as 5h), cujo tempo de execução dos serviços seja superior a 4 e inferior a 7 horas. | Equipe | R\$ 4.493,57 |





Grandes Geradores

[Acessar o Sistema](#) [Lista de Inscritos](#)



Prestadores de Serviço

[Acessar o Sistema](#) [Lista de Inscritos](#)

Visão externa do sistema

Estimativa de economia/aumento de arrecadação: até R\$ 1.500.000,00/mês ou R\$18.000.000,00/ano

- Economia de coleta: até R\$ 1.000.000,00 por mês;
- Aumento da receita com disposição de resíduos indiferenciados no Aterro Sanitário de Brasília: até 500.000,00 por mês.

Estimativa do custo dos serviços de Limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos (sem pessoal) — fonte: Relatório de Atividades dos SLU –

2016: R\$ 28.564.110,00/ mês ou R\$342.769.320,00

Percentual de redução de custos e/ou aumento de arrecadação:

~5,3%

Resíduos da construção e demolição–

Lei nº 5.610, de 2016; Decretos nº 37568, de 2016 e nº 38.021, de 2016;
Resolução da ADASA nº 14, de 2016; e IN do SLU nº89, de 2016

(SLU, ADASA, AGEFIS e Secretaria das Cidades)

Marcos Legais

- **Lei Nacional nº 12.305/2010;**
- **Lei Distrital nº 5.418/2014;**
- **Lei Distrital nº 4.704/2011** - Dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências;
- **Decreto nº 37.782/2016** – Regulamentou o art. 28 da Lei nº 4.704/2011:

Estabelece que o exercício da atividade de transporte de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos é privativo de agente cadastrado e autorizado pelo Poder Executivo.

As alterações fazem parte das novas regras do transporte de resíduos volumosos e da construção civil no DF. Quando todas as normas forem cobradas (120 dias) será preciso ter cadastro no SLU e emitir certificado de licenciamento para o transporte desses materiais.

- **Lei Distrital nº 5.605/2016** – dispõe sobre a utilização de agregados provenientes de resíduos reciclados nas obras de pavimentação ou com sistemas construtivos em concreto ou argamassa executados ou contratados pelo poder público

ANEXO 1 – Da Resolução da ADASA nº 14/2016

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

| Serviço | Unidade de medida | Preço Unitário |
|---|-------------------|------------------|
| 1. Coleta de resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados. | Tonelada | R\$ 150,00 |
| 2. Disposição final de rejeitos em aterro sanitário. | Tonelada | R\$ 91,99 |
| 3. Disposição final de resíduos da construção civil segregados. | Tonelada | R\$ 14,34 |
| 4. Disposição final de resíduos da construção civil não segregados | Tonelada | R\$ 26,27 |
| 5. Limpeza de vias e logradouros públicos realizada em dias úteis, cujo tempo de execução dos serviços seja de até 4 horas. | Equipe | R\$ 2.655,29 |
| 6. Limpeza de vias e logradouros públicos realizada em dias úteis, cujo tempo de execução dos serviços seja superior a 4 e inferior a 7 horas. | Equipe | R\$ 4.085,06 |
| 7. Limpeza de vias e logradouros públicos realizada em feriados, cujo tempo de execução dos serviços seja de até 4 horas. | Equipe | R\$ 3.540,30 |
| 8. Limpeza de vias e logradouros públicos realizada em feriados, cujo tempo de execução dos serviços seja superior a 4 e inferior a 7 horas. | Equipe | R\$ 5.446,62 |
| 9. Limpeza de vias e logradouros públicos realizada no período noturno (22 as 5h), cujo tempo de execução dos serviços seja de até 4 horas. | Equipe | R\$ 2.920,82 |
| 10. Limpeza de vias e logradouros públicos realizada no período noturno (22 as 5h), cujo tempo de execução dos serviços seja superior a 4 e inferior a 7 horas. | Equipe | R\$ 4.493,57 |



Número de pontos de descarte irregular no DF (fonte AGEFIS/2015): 897 pontos;

A quantidade de resíduos da construção civil e demolição que são dispostos no Aterro Controlado do Jóquei é superior ao dobro dos resíduos sólidos domiciliares dispostos naquele aterro ;

Estimativa do custo dos serviços de coleta manual e mecanizada de entulho pelo SLU (fonte: Relatório de Atividades dos SLU – 2016: R\$ 1.912.027,00/mês

Percentual de participação do custo no custo total de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: ~6,7% (nos custos não estão considerados os custos dos contratos das Administrações Regionais com serviços de remoção de entulhos)

Resíduos de Serviços de Saúde

Serviços passíveis de serem suportados por recursos do Setor Saúde.

Estimativa do custo dos serviços de coleta de resíduos de saúde (somente órgãos públicos) pelo SLU (fonte: Relatório de Atividades dos SLU – 2016):
R\$ 279.322,65/mês

Percentual de participação do custo no custo total de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: **~1%**

Resíduos sólidos com obrigatoriedade de Logística Reversa e o ônus dessa obrigação para os municípios

**Pneus;
lâmpadas fluorescentes, mercuriais e mistas;
eletro-eletrônicos; e
embalagens em geral.**



Muito Obrigado!!!

Silvano Silvério da Costa

Diretor Adjunto do SLU/DF

Silvano.costa@slu.df.gov.br

(61) 3213 0111